



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ADITIVO Nº 0123TPCMI2

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sra. Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula, residente do distrito de Agua Branca Ipaporanga-Zona Rural, Ceará, inscrito no CPF nº 498.099.381-87 doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **F. Das Chagas C. Do Nascimento**, com endereço na Rua Dona Ana Araújo Ribeiro, nº 260, Apto 05, Bairro Centro, Cidade de Tamboril, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.928.449/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco das Chagas Coelho do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 021.336.343-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 0123TPCMI.1, datado em 10 de março de 2024, prorrogado através do 1º aditivo de 16-06-2022, proveniente do processo licitatório de Tomada de Preço Nº 0123TPCMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de Serviços técnicos administrativos a serem prestados para orientação e acompanhamento no planejamento das aquisições e serviços e ao fiscal de contrato junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2014, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 07 de março de 2025.

**Câmara Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**

**Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula**  
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO  
NASCIMENTO: 02133634371

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO  
DO NASCIMENTO: 02133634371

Dados: 2025.03.07 08:50:54 -03'00'

**F. Das Chagas C. Do Nascimento**

**CONTRATADA**

Francisco das Chagas C. do Nascimento  
CPF: 021.336.343-71

Proprietário

**Testemunhas:**

01.

Nome:

CPF: 060.133.632-58

02.

Nome:

CPF: 603.742.063-76